

DECRETO Nº 052/2024.

Dispõe sobre o vencimento da Cota Única e das Parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 3.605, de 31 de dezembro de 2002, (Código Tributário Municipal – CTM).

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal artigo 55 – que trata da inscrição e alterações cadastrais dos imóveis.

DECRETA.

Art. 1º. Este Decreto estabelece o vencimento da Cota Única e das Parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previsto no Art. 1º, II, do Decreto 009/2007, para o exercício 2024 e dá outras providências.

Art. 2º. Fica estabelecido para o dia 12 (doze) de agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro) o vencimento da Cota Única e da Primeira Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício 2024.

Parágrafo único. As demais parcelas, que poderão totalizar cinco, e não inferiores a cinco Unidades Fiscais do Município – UFM cada uma delas, terão seus vencimentos nos dias doze dos meses subsequentes.

Art. 3º. O pagamento em Cota Única será lançado com desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O Contribuinte poderá ser beneficiado com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em Cota Única, desde que promova a atualização dos dados cadastrais e não haja débitos de exercícios anteriores.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 22 de abril de 2024.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.